

31 DEZ 1975



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

981

(17 DE DEZEMBRO DE 1975)

Dispõe: Autoriza o Poder Executivo a receber, a título de auxílio, obras de emergência de água e dá - outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, as obras de emergência para abastecimento de água e/ou coleta de esgotos que serão executadas no Município de Caieiras pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP ou por terceiros por ela contratados, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, até o montante de Cr\$ 1.125.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - As obras serão executadas com recursos financeiros provenientes do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, sob a forma de auxílio ao Município.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo transferirá, a título gratuito, as obras a que se refere o artigo 1º desta Lei para o patrimônio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por ocasião da incorporação dos bens patrimoniais prevista na Lei Municipal nº 905, de 14 de Novembro de 1974.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Dezembro de 1975.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO

=SECRETÁRIO=